**REQUERIMENTO N° 01/2021**

**DAMIANI DA TV – PSDB e MAURICIO GOMES - PSB**, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Rogério Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional da República Federativa do Brasil, ao Sr. Celso Toshio Matsuda, Secretário Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional, ao Exmo. Senhor Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso e ao Sr. Wener Santos, Presidente da MT PAR, **requerendo a destinação e liberação para o município de Sorriso/MT, da quantia de 1.000 (uma mil) unidades de moradia, do Programa Casa Verde e Amarela.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando o Programa Habitacional Casa Verde e Amarela do Governo Federal, com foco na regularização fundiária e na redução da taxa de juros, objetivando aumentar o acesso dos cidadãos ao financiamento da casa própria;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), dispõe que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si e a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão;

Considerando que os direitos sociais estão na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, tem-se, como decorrência, que eles subordinam-se à regra da auto-aplicabilidade, ou seja, aplicação imediata conforme preceitua o artigo 5º, § 1º da Constituição Federal;

Considerando que de acordo com informações do Departamento de Habitação do município de Sorriso, há 6.635 (seis mil seiscentas e trinta e cinco) famílias de baixíssima e baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, cadastradas, aguardando uma nova etapa de Programa Habitacional, as quais não possuem condições para adquirir a casa própria, nem tampouco para arcar com pagamento de aluguel;

 Considerando que essas famílias também devem ser beneficiadas, com moradia digna, pois a falta de um lugar para morar e as precárias condições de moradia exigem que o Estado desenvolva ações para solucionar este problema;

Considerando que o direito à moradia é tratado como um direito social pela Lei Maior, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais, é evidente que para o mesmo ser concretizado, é imprescindível uma atuação positiva do Estado, por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos;

Considerando que o município de Sorriso tem infraestrutura para ser contemplado com a destinação da quantidade de moradias requeridas;

Assim, sendo, para a concretização efetiva do direito à moradia, que é um direito humano e estando ele positivado na legislação nacional e internacional, cumpre aos governantes zelar pela sua efetivação.

Dessa forma, considerando que o direito à moradia está elencado na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI DA TV****Vereador PSDB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |